

**LEI Nº 404/2005, DE 14 DE ABRIL DE 2005**

Revoga texto do inciso XVII do artigo 9º da Lei nº 337/02 de 11 de Novembro de 2002 que passa a ter nova redação e dá outras providências, etc.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado integralmente o texto do inciso XVII do artigo 9º da Lei nº 337/02 de 11 de Novembro de 2002.

*estrutura do município*  
**Art. 2º** - O inciso XII do artigo 9º da Lei nº 337/02, de 11.11.02, passa a ter a seguinte redação: **“supervisionar a administração pelos Secretários municipais dos fundos específicos setoriais, de responsabilidade exclusiva dos titulares das pastas a que são vinculados os respectivos fundos;”**

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

Centro Administrativo de Tianguá, em 14 de Abril de 2005.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
**Prefeito Municipal**